



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE MEDICAMENTOS ANOREXÍGENOS' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana de Conscientização sobre o Consumo de Medicamentos Anorexígenos", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa a materializar um grande debate sobre o consumo dos produtos e medicamentos anorexígenos, anoréticos ou anormirineronéticos, que nada mais são do que medicamentos com a finalidade de induzir a anorexia - aversão ao alimento, falta de apetite, ou seja, são os famosos remédios para emagrecer.

Atualmente, as drogas anorexígenas utilizadas no Brasil são a dietilpropiona (anfepramona), o fenproporex, fenfluramina, fenilpropanolamina e o manzidol. Dentre eles, o femproporex é o anorexígeno mais utilizado no Brasil (60% das prescrições).

Neste sentido, deve ser descrito que alguns desses medicamentos são capazes de atuar no sistema serotoninérgico, aumentando a liberação de dois importantes neurotransmissores a noradrenalina e a dopamina. A biodisponibilidade aumentada desses neurotransmissores reduz o sono e a fome e provoca um estado de agitação psicomotora.

Assim sendo, a presente proposta possui como objetivo básico a criação de uma semana com nítido caráter educativo, fornecendo informações importantes para os cuidados com a saúde e os riscos desta medicação. Somente o processo educativo pode quebrar o ciclo da não informação acerca dos riscos a que os cidadãos estão sujeitos e - também - confiar os cuidados à saúde aos profissionais específicos, e por consequência possam ser criados mecanismos de informação à população, alertando para os riscos desta medicação, motivo pelo qual apresento este Projeto de Lei.

Assim sendo, considerando a relevância da presente matéria, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a sua aprovação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Plenário dos Autonomistas, 28 de janeiro de 2018.

SUELI AP. NOGUEIRA F. DA SILVA
(SUELY NOGUEIRA)
VEREADORA